



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CONTRATO nº 09/2018.

O MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG, inscrita no CNPJ 18.243.261/0001-06, localizada à Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, nº 210, centro, Serrania/MG, neste ato representado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, Srta. **SUELLEN CRISTINA MOREIRA**, brasileira, servidora pública, residente e domiciliado à Rua Prefeito João Batista Filho, nº. 117, centro, Ipuina/MG, portadora da Carteira de Identidade MG-14.735.495 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 077.245.846-48, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **DIAGNÓSTICA LTDA**, portador do CPF/CNPJ nº 26.001.891/0001-94, localizado na AV. Princesa do Sul, n.º 1900, Bairro Rezende em Varginha/MG, neste ato representado pelo sr. Antonio Janini Neto, CPF n.º 509.817.306-04, RG n.º M-3.198.014, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Municipal Nº 1324, processo Administrativo nº 229/2017, Inexigibilidade nº. 24/2017 e pelas normas do Edital de Credenciamento nº 04/2017, tem entre si justo e acordado celebrar o presente **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES DA TABELA SUS, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS.**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como origem o Edital de Credenciamento 04/2017 de 18 de dezembro de 2017, instaurada pela Prefeitura Municipal de Serrania, objetivando selecionar **EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES DA TABELA SUS, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, sendo:

Credenciamento para prestação de serviços de coleta e Análises Clínicas, seguindo os preços da tabela SUS.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – No Credenciamento de consultas especializadas, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ **120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme abaixo discriminado:

2.1.1 – O pagamento será efetuado no 20º dia do mês subsequente ao da apresentação da nota fiscal, de acordo com as ordens de Fornecimentos assinados, acompanhados das notas fiscais, e, quando houver casos excepcionais, os respectivos documentos que deram causa ao fornecimento (ordem judicial ou relatório de urgência/emergência).

2.1.2 – Os preços dos exames deverão obrigatoriamente atender os valores da tabela SUS.

2.1.3- O município pagará somente pelos exames realizados. Não obrigando a gastar todo o quantitativo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1.1 – Os exames serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Serrania, conforme a necessidade, e, após, atendidos os beneficiados, o contratado deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde, as respectivas Notas Fiscais que discriminem todos os atendimentos prestados;

3.1.2 – A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não realização dos exames, entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;

3.1.3 - A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo de Credenciamento, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, bem como informar os dados de CPF / CNPJ, Endereço,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Nome do Contratado e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto, depois desse prazo o sistema exclui automaticamente;

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

5.1 – Os valores do exames estão condicionados ao preço pré-estabelecido em tabela SUS;

5.2- Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste as além do previsto em tabela SUS.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento inicia na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2018, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratada, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

### 7- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1- À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

- a) Prestar os serviços de coleta e Análises Clínicas conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Permitir que os prepostos da Secretaria Municipal de Saúde inspecione a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- d) Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
- e) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- f) Ter disponibilidade de locomoção para que os exames sejam realizados impreterivelmente no município de Serrania, em local a ser disponibilizado pela Secretária Municipal de Saúde.
- g) apresentar relatório dos exames realizados no período.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Ao CONTRATANTE constituem as seguintes obrigações:

- a) – Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;
- b) – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- c) – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- d) – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- e) – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- f) – Caberá o setor requisitante fiscalizar a execução do contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**

**CNPJ: 18.243.261/0001-06**

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – O credenciado, proponente ou vencedor, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da AF;

9.1.3 – Declaração de Inidoneidade.

9.2 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1 – O Contrato decorrente deste processo de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

10.3 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.4 – A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão de licitação administrativamente.

É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação

Serrania, 23 de janeiro de 2018.

**Município de Serrania**  
**Suellen Cristina Moreira**  
**Diretora do Departamento Municipal de Saúde.**

**DIAGNÓSTICA LTDA**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

**Miriam Cristina Da Silva**  
**CPF: 008.574.696-73**

**Ozilda Maria De Souza Dias**  
**CPF: 643.936.666-15**